



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 1.380/22**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA  
FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R\$ 3.480.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta mil) para adequação de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R\$
02	009	0015	0451	0029	1071	3449051	1001001	815	3.480.000,00
							<b>Total</b>		<b>3.480.000,00</b>

**Art. 2º** Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo discriminado.

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de	Fonte de	Ref. Nº	Valor R\$
02	009	0015	0451	0029	1077	3449051	1001001	1151	3.480.000,00
							<b>TOTAL</b>		<b>3.480.000,00</b>


**Art. 3º** Os créditos das dotações constantes desta lei poderão, caso necessário, serão suplementados no decorrer do exercício financeiro de 2022, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 03 de outubro de 2022.

  
JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

  
Eyder de Souza Lambert  
Chefe de Gabinete

  
Silvestre Cândido de Souza Turbino  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, tem por objeto a suplementação da dotação orçamentária pertinente a **Ação n. 1071 – OBRAS DE DRENAGEM**, no valor de **R\$ 3.480.000,00**, Fonte 100, ficha 815, “OBRAS E INSTALAÇÕES”, aplicação n.344905100, na LOA 2022 com a finalidade de viabilizar abertura do processo licitatório “BACIA DE DETENÇÃO HIDRAULICA MINA JOÃO PAULO II”, à saber:

Sobre a suplementação da **Ação n. 1071** justificamos que as obras a serem realizadas são de extrema necessidade para o município, tendo em vista que este projeto irá complementar o projeto de drenagem do bairro Jardim Primavera, funcionando como uma bacia de retenção e tem como função promover a acumulação e a infiltração de águas pluviais em perímetros urbanos, neste caso, no bairro Jardim Primavera, de forma a amortecer o pico de uma cheia causada por um evento de precipitação extrema, ou seja, a bacia irá receber as águas das chuvas que nela ficarão retidas.

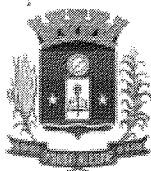
Em período chuvoso, a bacia de retenção irá captar as águas das redes de drenagens existentes no bairro Boa Vista, da Rua José Procópio Junqueira e da Rua Itajubá, sendo que o reservatório será de 2.192,67m<sup>3</sup> e 4,50m de profundidade.

Ocorre que na dotação orçamentária, ficha 815 não possui saldo orçamentário sendo necessária a suplementação no valor de R\$ 3.480.000,00 para viabilizar o bloqueio orçamentário para o ano de 2022 e para o ano de 2023 o valor será R\$ 4.573.048,02, totalizando a obra o valor de R\$ 8.053.048,02.

Por todo o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação da presente propositura.

Pouso Alegre/MG, 03 de outubro de 2022.

  
JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**

Pág 1 / 1

Prestação de Contas

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro LRF Art 16, Inciso I

Vínculo: 1001001 Período: Setembro/2022

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para com a finalidade de Impacto Orçamentário e Financeiro, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o seguinte parecer, Considerando os dados.

**Fonte de Recursos: 1001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

<b>Impacto</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Ativo Financeiro Inicial (I)</b>	<b>164.258.411,19</b>	<b>164.258.411,19</b>	<b>164.258.411,19</b>
<b>Passivo Financeiro Inicial (II)</b>	<b>(134.800.674,56)</b>	<b>(134.800.674,56)</b>	<b>(134.800.674,56)</b>
<b>Situação Financeira Inicial (III)=(I - II)</b>	<b>299.059.085,75</b>	<b>299.059.085,75</b>	<b>299.059.085,75</b>
<b>Resultado Aumentativo (Acumulado)</b>	<b>489.973.527,37</b>	<b>489.973.527,37</b>	<b>489.973.527,37</b>
<b>Resultado Aumentativo Orçamentário (IV)=(V + VI)</b>	<b>473.428.450,50</b>	<b>473.428.450,50</b>	<b>473.428.450,50</b>
Receita (V)	294.354.695,71	294.354.695,71	294.354.695,71
Interferências Ativas (VI)	179.073.754,79	179.073.754,79	179.073.754,79
<b>Resultado Aumentativo Extra-Orçamentário(VII)=(VIII)</b>	<b>16.545.076,87</b>	<b>16.545.076,87</b>	<b>16.545.076,87</b>
Acréscimos Patrimoniais no Financeiro (VIII)	16.545.076,87	16.545.076,87	16.545.076,87
<b>Resultado Diminutivo</b>	<b>145.321.717,04</b>	<b>145.321.717,04</b>	<b>145.321.717,04</b>
<b>Resultado diminutivo Orçamentário (IX)=(X + XI)</b>	<b>144.538.678,20</b>	<b>144.538.678,20</b>	<b>144.538.678,20</b>
Despesas (Projeção das Despesas Liquidadas) (X)	126.311.178,20	126.311.178,20	126.311.178,20
Interferências Passivas (XI)	18.227.500,00	18.227.500,00	18.227.500,00
<b>Resultado Diminutivo Extra-Orçamentário (XII)=(XIII)</b>	<b>783.038,84</b>	<b>783.038,84</b>	<b>783.038,84</b>
Decrécimos Patrimoniais no Financeiro (XIII)	783.038,84	783.038,84	783.038,84
<b>Resultado Projetado</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Situação Orçamentária Antes do Ato (XIV)=(IV - IX)</b>	<b>328.889.772,30</b>	<b>328.889.772,30</b>	<b>328.889.772,30</b>
<b>Situação Financeira Antes do Ato (XV)=(III+IV+VII-IX-XII)</b>	<b>643.710.896,08</b>	<b>643.710.896,08</b>	<b>643.710.896,08</b>
<b>Demonstrativo do Impacto</b>	<b>3.480.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Fontes de Compensação</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado Orçamentário Final Reprojetoado</b>	<b>328.889.772,30</b>	<b>328.889.772,30</b>	<b>328.889.772,30</b>
<b>Resultado Financeiro Final Reprojetoado</b>	<b>643.710.896,08</b>	<b>643.710.896,08</b>	<b>643.710.896,08</b>

**Conclusão****Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000**

Assinado eletronicamente por:  
SILVESTRE CANDIDO DE  
SOUZA  
TURBINO:53788273615  
537.882.736-15  
SECRETÁRIO DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/09/2022 16:23-03-00-03 PARA CONFERÊNCIA NO SEI FORTALEÇA A EFESSE HÍBRIDO DE ATAMIA NAFIN637371113273





**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE COMPATIBILIDADE COM  
A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL.**

Declaro, para os devidos fins que o projeto de lei de alteração orçamentária visando ajustes de dotação orçamentária, obra “BACIA DE DETENÇÃO HIDRAULICA DRENAGEM MINA JOÃO PAULO II”, é compatível com a LDO (Lei Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na estimativa do impacto orçamentário e financeiro que a contratação não afetará em proporção um aumento da despesa.

Pouso Alegre, 29 de Setembro de 2022.



Assinado eletronicamente por:  
RENATO GARCIA DE OLIVEIRA  
DIAS:02797104617  
027.971.046-17  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
INTERINO

**Renato Garcia de Oliveira Dias**  
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.  
Interino

